PORTARIA TRT/GP/DG nº 315/2019

Regulamenta o Programa de Assistência à Mãe Nutriz no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da $24^{\,2}$ Região.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n. 238/2019, que instituiu o Programa de Assistência à Mãe Nutriz na Justiça do Trabalho de 1° e 2° graus; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o procedimento de processamento de pedidos de redução de jornada por servidoras que ostentam a qualidade de mãe nutriz,

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Assistência à Mãe Nutriz, instituído pela Resolução CSJT n. 238/2019, fica regulamentado internamente por esta Portaria.

Art. 2º O Programa de Assistência à Mãe Nutriz tem por escopo incentivar e possibilitar a continuidade do aleitamento materno pela servidora após o término da licençamaternidade.

Art. 3º A servidora sujeita ao controle de frequência, ao retornar da licença-maternidade, poderá requerer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a redução temporária de sua jornada para seis horas diárias.

 $\$1^{\circ}$. A redução de jornada de que trata o caput deste artigo perdurará até o último dia do mês em que a criança completar dezoito meses de vida.

 $\S2^{\,\circ}.$ A servidora exercente de função comissionada ou ocupante de cargo em comissão poderá optar por requerer a redução de jornada prevista no caput, sem redução salarial.

- §3º. O requerimento deverá ser protocolado no PROAD e instruído com cópia da certidão de nascimento do infante e do atestado médico que informe que a servidora propicia o aleitamento materno ao seu filho.
- §4º. Previamente à deliberação, o serviço médico deste Tribunal verificará se o atestado médico apresentado demonstra a qualidade de mãe nutriz da servidora.
- $\$5^{\circ}$. Poderá também requerer a redução de jornada a servidora que já tiver retornado da licençamaternidade, desde que a criança tenha menos de dezoito meses de vida e que comprove a sua condição de mãe nutriz na forma do $\$3^{\circ}$ deste artigo.
- Art. 4º Instruído adequadamente o feito, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas deferirá o pedido de redução temporária da jornada, comunicando a servidora e o seu superior hierárquico.

Parágrafo único. Proferida a decisão favorável, os autos serão encaminhados ao Gabinete de Cadastro de Servidores e Estagiários - GCSE/CGP, que providenciará a alteração dos registros cadastrais da servidora, considerando como termo inicial da nova jornada a data de autuação do requerimento.

- Art. 5º Caberá ao Gabinete de Cadastro de Servidores e Estagiários GCSE/CGP realizar o controle de duração da jornada temporária de que trata esta Portaria.
- Art. 6º Caso a servidora deixe de amamentar o seu filho antes do término do período concedido de redução de jornada, deverá comunicar imediatamente a Coordenadoria de Gestão de Pessoas por meio do PROAD.
- \$1º. Na hipótese prevista no caput, em razão da perda do motivo que ensejou a redução da jornada, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas determinará o restabelecimento da jornada original, comunicando a servidora e o seu superior hierárquico.
- $\$2^{\,\circ}.$ Os autos serão encaminhados ao Gabinete de Cadastro de Servidores e Estagiários GCSE/CGP, que

providenciará a alteração dos registros cadastrais da servidora, considerando a data da prolação da decisão para fins de restabelecimento da jornada original.

 $$\operatorname{Art.}$$ 7º As comunicações decorrentes de despachos, decisões e demais atos administrativos serão feitas por meio do PROAD.

 $$\operatorname{Art.}$ 8º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá dar ampla publicidade desta Portaria às servidoras do Tribunal.

 $$\operatorname{Art.}$ 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Dê-se ciência.

Art. 12. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Amaury Rodrigues Pinto Junior

Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da 24ª Região